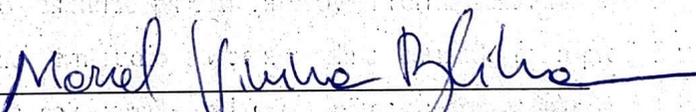
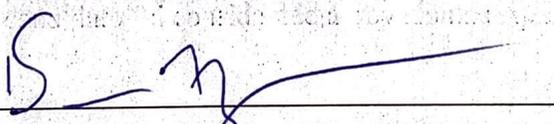


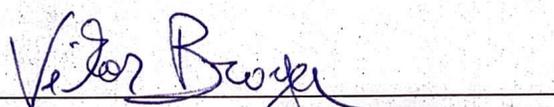
Ata da Sessão Pública de Avaliação de Recurso para Prova Escrita

Às 09:00 do dia 14 de setembro de 2022, a banca examinadora do concurso público para Professor Efetivo de Comunicação em Mídias Digitais do Departamento de Mídias Digitais (edital nº 112/2019) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), reuniu-se em sessão pública para a avaliação do recurso impetrado por Raul Augusto Ramalho de Mello (CPF: 057.441.974-86) contra o resultado parcial da Prova Escrita, realizada em 12 de setembro de 2022. Após sorteio gravado em áudio e vídeo, o relator sorteado foi o prof. Dr. Bruno Pedrosa Nogueira, que escreveu o seu parecer, tal como disposto abaixo. Após a leitura pública do parecer, os demais membros da banca, prof. Dr. Marcel Vieira Barreto Silva e prof. Dr. Vitor José Braga Mota Gomes, votaram a favor do parecer do relator, de modo que a nota final do candidato ficou em 70,3. Com isso, o candidato foi considerado aprovado na etapa de Prova Escrita e pode seguir no certame.

João Pessoa, 14 de setembro de 2022


Marcel Vieira Barreto Silva (UFPB/Presidente)


Bruno Pedrosa Nogueira (UFPE/Avaliador Externo)


Vitor José Braga Mota Gomes (UFAL/Avaliador Externo)

Parecer

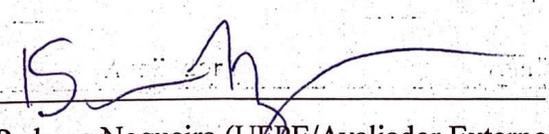
Em resposta ao recurso apresentado por Raul Augusto Ramalho de Mello (CPF: 05744197486), candidato do concurso para professor efetivo de Comunicação em Mídias Digitais do Departamento de Mídias Digitais (edital nº 112/2019) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), referente ao resultado da prova escrita, realizada em 12/09/2022 no Departamento de Mídias Digitais (DEMID), apresentamos o seguinte parecer:

A partir da leitura dos argumentos apresentados pelo solicitante em seu pedido de reconsideração, e da releitura da prova escrita, sou de parecer favorável ao atendimento parcial da solicitação, como segue: para o item Domínio de Conteúdo, subitem Profundidade, o avaliador 1 pode alterar a nota de 12 para 18 pontos; no item Sequência Lógica e Coerência do Conteúdo, o avaliador 3 pode alterar a nota de 10 para 15 pontos; no item Correção na Linguagem, Clareza na Comunicação e Habilidade na Formulação de Propostas, o avaliador 2 pode alterar de 9 para 13 pontos. Dessa forma, a média final do candidato fica 70,3, tal qual detalhado na tabela que acompanha este parecer.

Avaliador 1				Avaliador 2				Avaliador 3				Média final		
Domínio conteúdo	S. Lógica	Corr. Ling.	Média	Domínio conteúdo	S. Lógica	Corr. Ling.	Média	Domínio conteúdo	S. Lógica	Corr. Ling.	Média			
18	18	18	18	20	20	16	13	69	20	20	15	15	70	70.3

Sendo assim, o candidato torna-se aprovado na etapa de Prova Escrita, podendo seguir no certame.

Esse é o meu parecer, salvo melhor juízo.


Bruno Pedrosa Nogueira (UFPE/Avaliador Externo)